



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.410, de 03 de março de 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS
COM HAVANA, CAPITAL DE CUBA.**

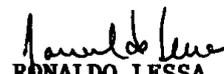
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

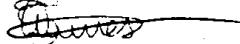
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios de mútua cooperação com a cidade de Havana, capital de Cuba, com a finalidade de aprofundar a integração da comunidade latino-americana e desenvolver atividades conjuntas nas discussões e soluções de problemas urbanos, nas áreas da educação, saúde, cultura, turismo, entre outras.

Art. 2º - Os convênios celebrados respeitarão os limites pelas normas constitucionais dos países envolvidos, bem como às disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de março de 1995


RONALDO LESSA
Prefeito

04 03/95


1
•

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

